



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TEUF

Parcela única anual - 1º vencimento, com 10% de desconto... 30/04/2022
Parcela única anual - 2º vencimento, sem desconto... 31/05/2022

ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2022... 28/02/2022
Mês de fevereiro de 2022... 31/03/2022
Mês de março de 2022... 29/04/2022
Mês de abril de 2022... 31/05/2022
Mês de maio de 2022... 30/06/2022
Mês de junho de 2022... 29/07/2022
Mês de julho de 2022... 31/08/2022
Mês de agosto de 2022... 30/09/2022
Mês de setembro de 2022... 31/10/2022
Mês de outubro de 2022... 30/11/2022
Mês de novembro de 2022... 30/12/2022
Mês de dezembro de 2022... 31/01/2023

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1113 - 23/12/2021 - PÁG 3 E 4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 - (cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.599/20,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 - (cinco mil reais), para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 1.599/20, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, ficam alterados o Quadro de Detalhamento da Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2200.0412201122.169	583	3190.11.01	00	5.000,00	
0400.1133100102.037	110	3390.49.00	00		5.000,00
TOTALS				5.000,00	5.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1113 - 23/12/2021 - PÁG 4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM Resolução nº 018/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Aprova o Plano de Contingência de Desastres e Arboviroses.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 5ª reunião extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado o Plano de Contingência de Desastres e Arboviroses para 2021-2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Contingência de Desastres e Arboviroses para 2021-2022. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 21 de dezembro de 2021.

Iacy Emerich Macedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1113 - 23/12/2021 - PÁG 4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS- BOM JARDIM RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Ata da reunião ordinária do dia 9 (nove) de novembro de 2021.

Art. 2º. Aprovar o Calendário das Reuniões dos Conselhos em 2022;

Art. 3º. Aprovar que todas as Atas e Listas de presença das reuniões do CMAS sejam registradas em Livro nos próximos anos;

Art. 4º. Aproveção do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e o PPA ambos apreciados e votados via mensagem de whatsapp no grupo do CMAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bom Jardim, 20 de dezembro de 2021

Iacy Emerich Macedo

Presidente do CMAS

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1113 - 23/12/2021 - PÁG 4

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião extraordinária realizada de forma on line em grupo oficial do whatsapp ocorrida no dia 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade, conforme reunião extraordinária do dia 22 de dezembro de 2021 realizada remotamente, via grupo de whatsapp, o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim para enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais advindos da pandemia da Covid-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bom Jardim, 22 de dezembro de 2021

Iacy Emerich Macedo

Presidente do CMAS

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1113 - 23/12/2021 - PÁG 4



Matérias Oficiais da Prefeitura Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3633/2021.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais); e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.441/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1.441/2021, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de dezembro de 2021.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Anexo Decreto 3633

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso
248	0700.1236100071.000-4.4.90.51.00-04			259.000,00
258	0700.1236100071.018-4.4.90.52.00-04			180.000,00
TOTAL		0,00	0,00	439.000,00

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

IMPRESSÃO

Offset e Impressão Digital